



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

LEI Nº 1.531 DE 11 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor **R\$ 699.566,00** (Seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais) a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3190.04.11	10.301.0021.2.038	Contratação por Tempo Determinado – Salários	312.0001	05	R\$ 142.000,00
	3190.04.16	10.301.0021.2.038	Obrigações Patronais – INSS	312.001	05	R\$ 42.000,00
	3190.04.17	10.301.0021.2.038	Obrigações Patronais – FGTS	312.001	05	R\$ 16.000,00
	3390.30.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	312.001	05	R\$ 200.000,00
	3371.70.00	10.302.0026.2.040	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312.001	05	R\$ 53.825,00
	3371.70.00	10.302.0026.2.040	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312.002	02	R\$ 94.520,00
	3371.70.00	10.302.0026.2.040	Rateio pela Participação em	312.005	05	R\$ 37.508,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

			Consórcio Público			
	3390.34,00	10.302.0026.2.040	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação Temporária	312.005	05	R\$ 83.281,00
	4490.52,00	10.301.0021.2.038	Equipamentos e Material Permanente	312.001	05	R\$ 30.832,00
	TOTAL					R\$ 699.566,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 699.566,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais) será coberto com recursos do superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de Março de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, em 11 de Março de 2021.


CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO